



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 4.594, DE 25 DE janeiro DE 2012

**Autoria: Prefeito Municipal**

Revoga parte das restrições urbanísticas impostas ao Loteamento Parque Sabará.

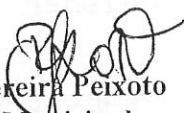
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

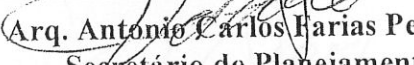
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas constantes das alíneas “b” e “c” da Cláusula Oitava do Contrato Padrão de Compromisso de Compra e Venda do Loteamento Parque Sabará, arquivado no Oficial de Registro de Imóveis de Taubaté.

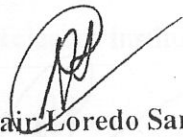
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

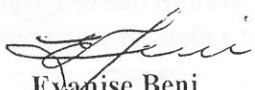
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Arq. Antonio Carlos Farias Pedrosa  
Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 25 de janeiro de 2012.

  
Adair Loredo Santos  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
Evanise Beni  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo